Ordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
12.08.02	Ap. pp. unan. e emenda.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1966, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 335/02 DATA 05 / 08 / 2002

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 348

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1966/02 DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1966/02/02, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de agosto de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa gislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da contratação, a título nergencial, de 01 (um) servidor para prestar serviços de Operador de Trator de Esteira.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o objetivo da ntratação do referido servidor deve-se à necessidade da execução de serviços de raplanagem nas áreas de instalação do Pecking House e Shoping Rural.

Salientamos ainda, que o referido servidor desenvolverá nbém, serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Secretaria unicipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Isto posto, acreditamos, ter justificado o caráter urgente matéria, razão porque solicitamos a sua aprovação em Sessão Extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1966/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de Esteira, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, renovável por igual período.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.04.02.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os vereadores abaixo firmados, vêm nos termos do Artigo 84, da Lei Orgânica, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 252/2002

REQUER:

A retirada da pauta da Sessão Extraordinária do dia 08 de agosto de 2002, do Projeto de Lei nº 1966/2002, do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental, apresenta o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 262 /2002

REQUER A INCLUSÃO NA PAUTA DO PROJETO DE LEI Nº 1966 /2002

REQUER a inclusão do Projeto de Lei nº 1966 /2002 do Executivo Municipal, na Pauta da Sessão Ordinária do Dia 12/08/2002.

Sala das Sessões,. 12 de agosto de 2002.

José Carlos M. da Silveira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1966/2002, do Executivo Municipal.

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1966/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de esteira, com salário equivalente ao padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

APROVADO
Em 12/09/2002
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 196 /2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de esteira, com salário equivalente ao padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.04.02.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

REDAÇÃO FINAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO Nº 325.

PROJETO DE LEI Nº 1966, DO EXECUTIVO.
DE: 05 DE AGOSTO DE 2002

Ver Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Nº 1966, do Executivo, com emenda, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM, 13 de agosto de 2002

VER DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner